



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2019

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Cruzaltense, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.284/19 e Lei Municipal nº 1.285/19, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para contratação de profissionais para o seguintes cargos, quantidades, carga horária semanal e salário mensal:

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
01	PSICÓLOGO DO CRAS	40 horas	R\$ 2.833,33
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 4	40 horas	R\$ 1.367,99

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzaltense.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado no site oficial do Município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado se dará por avaliação por critério de pontuação, conforme definido no item 6 deste Edital.

1.7 A contratação será pelo período autorizado na Lei do respectivo cargo e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes na Legislação Municipal e Federal:

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Estatuto dos Servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão somente PRESENCIAIS, recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal, junto à sede da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Pedro Álvares Cabral, 300, nos dias 17 a 19 de junho de 2019 e nos seguintes horários: 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site municipal ou pelo RH, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia do comprovante de escolaridade exigido para a função.

4.2 Cópia dos documentos definidos no item 6 deste Edital.

4.3 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Departamento de Pessoal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.4 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

4.4.1 O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF** devem no ato da inscrição, comprovar que esta residindo na comunidade ou micro área em que irá concorrer no mínimo há 02 anos, contados da data da abertura do presente Edital.

4.4.1.1 A comprovação da residência de que trata o item anterior, deverá ser feito pessoalmente pelo candidato ou seu procurador, diretamente na Prefeitura Municipal de Cruzaltense - RS, **impreterivelmente**, até a data de **19 de Junho de 2019**.

4.4.1.2 Para comprovar a residência o candidato deverá apresentar **Declaração de Residência**, que deverá seguir modelo constante no **anexo V** do presente Edital com assinatura do candidato e duas testemunhas.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no dia 21 de junho de 2019, o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos e somatório de pontuação totalizarão o máximo de **10 (dez) pontos**, conforme segue:

I – a ordem de classificação para os cargos, obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes documentos, conforme segue:

- **Psicólogo o CRAS:**

a) Certificados de Conclusão de Cursos de Especialização/Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, até o limite de **03 (três) pontos**, computando-se os pontos da seguinte forma:

1. Especialização/Pós Graduação (*lato sensu*): 0,5 (meio) ponto por curso concluído e devidamente certificado de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, até o limite de 01 (um) ponto;

2. Mestrado (*strictu sensu*): 01 (um) ponto por curso concluído e devidamente certificado, até o limite de 01 (um) ponto;

3. Doutorado: 01 (um) ponto por curso concluído e devidamente certificado, até o limite de 01 (um) ponto.

b) Comprovante de ter exercido a atividade de Psicóloga, em entidade pública: 01 (um) ponto por ano de atividade, até o limite de **03 (três) pontos**.

c) Participação em eventos e treinamentos de no mínimo 08 (oito) horas (Congressos, Seminários, cursos, etc.), realizados dentro dos últimos 05 anos, relacionados com a atividade no cargo pretendido: 0,25 ponto por evento, até o limite de **04 (quatro) pontos**.

- **Agente Comunitário de saúde:**

a) Comprovante de ter exercido a atividade de Agente comunitário de Saúde: 01 (um) ponto por ano de atividade, até o limite de **03 (três) pontos**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

b) Participação em eventos e treinamentos de no mínimo 08 (oito) horas (Congressos, Seminários, cursos, etc.), realizados dentro dos últimos 05 anos, relacionados com a atividade no cargo pretendido: 0,5 ponto por evento, até o limite de **07 (sete) pontos**.

II – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso I e II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo estabelecido no cronograma, conforme anexo IV, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos entregues na ocasião da inscrição.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cruzaltense.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Departamento Pessoal, uma única vez, no prazo estabelecido no anexo II do presente edital.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:

a) Pela idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso, nos termos do art. 27 da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Por sorteio público.

9.2 O sorteio ocorrerá na Prefeitura Municipal, na presença dos candidatos interessados em local, dia e hora publicado por ato da Comissão.

9.3 A aplicação do critério de desempate por sorteio, será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 21 anos;

11.1.3 Apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

b) Uma foto 3X4;

c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

d) CPF.

e) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

f) Comprovante de Residência;

g) PIS/PASEP;

h) Certidão de Casamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

- i) Certidão de Nascimento dos Filhos;
- j) Certificado Militar;
- l) Número da Conta Corrente no Banrisul;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o autorizado em Lei, e passa a contar da publicação do resultado final.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 O candidato selecionado para o cargo, deverá sujeitar-se ao turno e horários estabelecidos pelo município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete Do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2019.

KELY JOSÉ LONGO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de

...../...../..... a/...../.....

.....
Mural da Prefeitura Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de

...../...../..... a/...../.....

.....
Mural da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE PROPRIEDADES DA MICRO ÁREA 04

Linha Treze

Propriedade de ERICA GNASS, CLEONICE GNASS, voltando a estrada geral segue a direita até a propriedade de OSVALDO BARTZSCH retorna a geral a esquerda até a propriedade de HELMUDT WAGNER, ELFRIDA WAGNER, WILLI BARTZSCH voltando a estrada geral seguindo pelo entroncamento a direita até a propriedade de LUIS KARLINSKI, voltando a geral seguindo o entroncamento a esquerda até a propriedade de FABIO BARTZSCH, BERNARDO BARTZSCH, retornando para a geral até a propriedade de ERVINO ALBRECHT, MARTA GERDA ALBRECHT retornando pela geral até a propriedade de OSVALDO KROLL, FRIDA KROLL, voltando a geral até a propriedade de NILSON BARTZSCH, LILLI HELMA BARTZSCH, seguindo em frente na geral até o entroncamento a esquerda na propriedade de OSMAR BARTZSCH, VOLMIR MULLER, VALDERES MULLER voltando para geral até a propriedade de JANDIR WITTER voltando pela geral seguindo pelo entroncamento a direita até a propriedade de VICENTE KARLINSKI, ANGELO BOVENSCHULTE, VALDECIR VITTER, MARIA OLSTA e NATALIA OLSTA.

Linha Princesa Isabel

Propriedade de SILVESTRE GIGOLETTO, FRANCISCO FERREIRA DE MATTOS, ARCÍDIO FERREIRA DE MATTOS, VITALINA FERREIRA DE MATTOS voltando pela geral seguindo o entroncamento a direita até a propriedade de ARI FERREIRA, VALDECIR FERREIRA, VALDOMIRO FERREIRA, MARCELINA TRINDADE voltando a propriedade de VALDECIR CIBERTO EITUTES, MATEUS EITUTES, ARCELINO VOLOSKI seguindo pela geral pelo entroncamento a esquerda até a propriedade de LEOCIDIO VOLOSKI, DIRCEU VOLOSKI, FRANCISCO VOLOSKI retornando na geral seguindo a direita até o entroncamento a esquerda na propriedade de SELIO CELVINO EITUTES voltando a geral pelo entroncamento a esquerda até a propriedade de ADELINO JOÃO VITTER retornando na geral até o entroncamento a esquerda na propriedade de ESTANISLAU VOLOSKI, NILSON FINOKETI, EMÍLIA GIGOLETTI, JOÃO VELOSO e FRANCISCO ADELIR OLIVEIRA

Linha Rio Liso

Propriedade de CLAUDIO AIDUK, CRISTINA FURTAK, LUIS KUSIAK voltando na geral pelo entroncamento a direita até a propriedade de TADEU KUSIAK voltando na geral até a propriedade de ENRIQUE DISKA seguindo na geral até o entroncamento a direita até a propriedade de VANDERLEI DISKA, CASEMIRO DISKA voltando na geral até a propriedade de EDUARDO PALIGA, JOAQUIM JUBA, ZELIR MARIM, ELSA BERTELA, SADI VICENTINI, SADI ZANELLA, ANGELA ZANELLA retornando na geral até a propriedade de VILMAR DE AZEVEDO, VANDERLEI ANTONIO ZURAWSKI, ADÃO MAKSEMCZUK e VANDERLEI FINOKETI.

Linha Doze

Propriedade de EOCLIDES DASSOLER seguindo na geral pelo entroncamento a esquerda até a propriedade de HARRI LUPGES retornando a geral pelo entroncamento a esquerda até a propriedade de CLARICE BOVENSCHULTE retornando a geral até a propriedade de SELMA WITTER, AMAURI WITTER seguindo na geral pelo entroncamento a direita até a propriedade de VALENTIM MAKSEMCZUK, SERGIO MICHALCZUK SOBRINHO, FERNANDO JOSE MICHALCZUK seguindo a geral até a propriedade de CASEMIRO GRALIK, ESTANISLAVA GRALIK e WADESLAU GRALIK.

TOTAL DE FAMÍLIAS – 91
TOTAL DE PESSOAS – 328
ZONA - RURAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO E RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 006 2019

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Naturalidade: _____
1.4 Data de Nascimento: _____
1.5 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
1.6 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Endereço Residencial: _____
2.2 Endereço Eletrônico: _____
2.3 Telefone residencial e celular: _____
2.4 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4. RELAÇÃO DE TÍTULOS (Anexar comprovantes):

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Cruzaltense(RS), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições e entrega de documentos	17/06/2019 à 19/06/2019
Publicação dos Inscritos	21/06/2019
Análise dos documentos	21/06/2019
Publicação do resultado preliminar	24/06/2019
Recurso e Julgamento do Recurso	25/06/2019
Critério de desempate	26/06/2019 – 9h
Publicação da relação final dos classificados	26/06/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, brasileiro (a), casado/solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, candidato inscrito para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MICRO ÁREA 04, declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2019 que possuo residência fixa na Linha e/ou Distrito e/ou Rua _____

_____.

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração acompanhado de duas testemunhas.

CRUZALTENSE/RS. _____ de junho de 2019.

Nome e assinatura do candidato

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2019
INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALTENSE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para contratação emergencial de profissionais, por prazo determinado, conforme segue:

I - 01 (um) Psicólogo do CRAS

II – 01 (um) Agente Comunitário de Saúde

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 17/06/2019 a 19/06/2019

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão protocoladas no Centro Administrativo Municipal.

HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: das 08h às 11h e 13h às 17h.

Maiores informações e edital poderão ser obtidas no site municipal, e/ou junto ao Departamento de Pessoal no Centro Administrativo Municipal no horário de expediente externo, pelo telefone nº (54)3613 6032 ou pelo e-mail pessoal@cruzaltense.rs.gov.br.

Cruzaltense, RS, 12 de junho de 2019.

Kely José Longo
Prefeito Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local
no período de

...../...../..... a/...../.....

.....
Mural da Prefeitura Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local
no período de

...../...../..... a/...../.....

.....
Mural da Câmara Municipal